



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Rendu Aílpio Ferreira Chaves
Hildef Raimundo Ribeiro
Rener Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Martilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01282

FOLHA 029

0009

0024119

075602

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO
OUTORGANTE VENDEDOR. CREZOLITA DIAS
TEIXEIRA, COMO OUTORGADO COMPRADOR,
NA FORMA ABAIXO. Valor: R\$ 7.148,88.**

SAIBAM todos quantos esta Escritura de Compra e Venda virem, que aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (22/02/2011); nesta Cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório perante mim Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas à saber: de um lado, como outorgante vendedor o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI. nº 540.992-SSP/GO.2ª VIA e CPF sob nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, brasileiro, casado, portador da CI. nº 5.454.805-SPTC/GO. e CPF sob nº 491.460.761-15, OAB/GO. nº 11.581, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado, como outorgada compradora, **CREZOLITA DIAS TEIXEIRA**, brasileira, casada com **SILVIO TEIXEIRA** sob o regime de Comunhão de Bens, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 410.314-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 883.618.371-91, residente e domiciliada na Rua 83-D, quadra F-21, lote 3, nº 67, Setor Sul, Goiânia-GO.; e pelo outorgante vendedor através de seu representante legal, me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área anexa ao **Lote nº 03, Quadra F-21, Rua 83-D, situado no Setor Sul**, com área de 24,00 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com 12,00 metros para a via; Fundo com 12,00 metros confrontando com o lote 03; Lado Direito com 2,00 metros confrontando com a área anexa ao lote 05; Lado Esquerdo com 2,00 metros confrontando com a área anexa ao lote 01"; em relação ao Loteamento denominado Setor Sul, aprovado pelo Dec. Nº 090 de 30 de julho de 1958; que a Lei nº 7.484, de 06/10/1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16/10/95, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta Capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra dentre as que foram referidas na citada Lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 24,00 metros quadrados, avaliadas por **R\$ 7.148,88 (sete mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº 39320819, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer esta venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pela outorgada compradora, me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendi Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Ceixeta Gonçalves Bezerra
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

* LIVRO 01282

* FOLHA 030

0009

0024119

efeitos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Assim convenionados, me pediram lhes lavrassem esta escritura *sob minuta apresentada*, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos da lei 6.952, de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Emolumentos: R\$221,00, Fundesp: R\$25,63, : R\$22,10.

Eu, _____, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

Goiânia-GO, 23 de março de 2011.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
REPRESENTANTE DO PREFEITO DO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ERNÉSTO GUIMARÃES ROLLER
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO OUTORGANTE

CREZOLITA DIAS TEIXEIRA
Outorgada